



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.456, DE 21 DE JUNHO DE 1995.-

"Dispõe sobre inclusão de área no Perímetro Urbano da Cidade de Tabapuã-SP".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANÇÃO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Perímetro Urbano da Cidade de Tabapuã, definido pela Lei nº 1.192 de 07 de fevereiro de 1990, uma gleba de terra de propriedade de Horácio Alberto da Costa, cuja linha antiga 3-4 passa a ter a seguinte formação:

"Início no ponto 3 cravado sob a cerca e em divisa com propriedade de Francisco Valente e com a estrada municipal (sequencia da Rua ' Waldemiro Nazário Ferreira) segue atravessando a referida estrada com rumo de 51º 15'SE na distância de 12,95 metros até atingir o marco 3A; daí deflete à direita com rumo de 88º 41'SW e distância de 177,23 metros, confrontando com a referida Estrada do lado direito e do lado esquerdo confrontando com propriedade da Fazenda Vista Alegre, atingindo o ponto 3B; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 43º 09' 16"SE e distância de 305,28 metros confrontando de ambos os lados com propriedade da Fazenda Vista Alegre, atingindo o ponto 3C; daí deflete com rumo de 45º 22' 56"SE e distância de 675,10 metros confrontando de ambos os lados com a Fazenda Vista Alegre, atingindo o ponto 3D; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 34º 13'NE e distância de 119,52 metros, confrontando do lado direito com a Rodovia Jeronimo Ignácio da Costa (Ligação Tabapuã-Catiguá) e do lado esquerdo com a Fazenda Vista Alegre, atingindo o ponto 3E; daí deflete à direita e segue com rumo de 51º 15'SE e distância de 30,00 metros, atravessando a referida rodovia, encontrando o ponto original 4, cravado na cerca esquerda da rodovia citada". Este novo traçado ampliou em 106.964,00 metros quadrados, a superfície do Perímetro Urbano anterior.-

Artigo 2º - O Perímetro Urbano da Cidade de Tabapuã, com a inclusão da área citada no artigo anterior passa a ser de 2.252.727,08 metros quadrados ou seja 93 alqueires e 2.127,08 metros quadrados.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21 dias do mês de junho de 1995.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo